PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 988 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

PREFEITURA DE PLANURA
MUDAR PARA DESENVOLVER

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Planura em 08/11/13

"Autoriza o Município de Planura a dar baixa nos créditos tributários prescritos e dá outras providências.".

O povo do Município de Planura/MG, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa na dívida ativa dos créditos tributários prescritos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá decretar a prescrição em decisão fundamentada, na qual for demonstrada a inocorrência de causas suspensivas e interruptivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 08 de Novembro de 2013.

Paulo Roberto Barbosa
- Prefeito Municipal –